



**PLANO DE TRABALHO – 2019
ADITIVO DE VALOR**

1 - PROPONENTE

- 1.1. Município de Guaxupé
1.2. Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.3 Gestor da Parceria: Edson Kilian Bitencourt – Dir. Planejamento, Atendimento e Serviços

2 - DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO COLABORADOR

2.1. Razão Social:		2.2. CNPJ:	
Associação dos Servos Bom Pastor		71.196.026/0001-03	
2.3. Endereço:			
Rua Calixto José de Carvalho, nº 124, Centro			
2.4. Cidade:	2.5. UF:	2.6. CEP:	2.7. Esfera Administrativa:
Guaxupé	MG	37.800.000	Municipal
2.8. DDD:	2.9. Fone:	2.10. FAX:	2.11. Email:
35	35510929		casabompastorguaxupe@hotmail.com
2.12. Nome do Responsável Legal:			
Lúcia Helena de Almeida Valderramos			
2.13. Cargo:		2.14. Período do Mandato:	
Presidente		04/07/2019 à 03/07/2022	



3 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para população adulta e famílias em situação de rua*, é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Consiste na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. No caso do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade **Abrigo Institucional**, a especificidade é o **acolhimento provisório** para pessoas adultas ou grupo familiar com ou sem crianças. Crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só poderão ser atendidos neste serviço acompanhados dos pais e/ou responsáveis. Deve estar inserido na comunidade, possuir características residenciais, com quatro pessoas por quarto e que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Deve oferecer atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que esta sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares. O horário de funcionamento é ininterrupto (24 horas). Recomenda-se que os abrigos mantenham horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um. O período de permanência é de 06 (seis) meses. Sugere-se que este período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia. Ao ser desligado do Serviço de Acolhimento é necessário que o usuário seja acompanhado pela rede socioassistencial do município. Sugere-se que este usuário seja acompanhado de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses. A infraestrutura do acolhimento deve contar com espaços aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas e com ambientes agradáveis. É importante que a organização se dê de forma participativa a fim de garantir que o usuário possa sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Neste sentido as equipes, através de diálogos, assembleias ou reuniões podem estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção dos espaços. Os (as) usuários (as) não serão responsáveis pela limpeza, apenas contribuirão para tal. Deve fornecer aos usuários kits de higiene pessoal como, por exemplo: shampoo, condicionador, sabonete, creme e escova dental. É necessário o fornecimento de roupas de cama, banho e o que mais se julgar necessário. A equipe de profissionais deve ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões de gestão com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- O acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;



- A articulação intersetorial, especialmente com serviços de saúde clínica e mental;
- A articulação com o sistema de garantia de direitos e com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial.

O **Serviço de Abordagem Especializada** constitui na realização de trabalho social de abordagem e busca ativa através de visitas aos espaços e logradouros públicos utilizados como locais de moradia e/ou permanência de pessoas, com o objetivo de identificar pessoas em situação de rua, entrevistar e diagnosticar as situações que motivaram a fragilização ou ruptura de vínculos familiares e comunitários e encaminhá-las aos serviços da rede de proteção social local.

** A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009 define População em situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo que possuem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas com espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.*

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem sua vigência de 08/08/2019 a 31/12/2019.

5 – OBJETO

Acolhimento Institucional, na modalidade **Abrigo Institucional**, para homens, com idade entre 18 e 59 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, bem como o **Serviço de Abordagem Especializada**.

6 – JUSTIFICATIVA

O Brasil não conta com dados oficiais sobre a população em situação de rua. Nem o censo demográfico decenal, nem as contagens populacionais periódicas incluem entre seus objetivos sequer a averiguação do número total da população não domiciliada. Esta ausência, entretanto, justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para este contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais. A primeira Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, entre agosto de 2007 e março de 2008, identificou 31.922 pessoas em situação de rua distribuídas nas 71 cidades em que o levantamento foi conduzido. Embora esses dados não reflitam mais a dinâmica desta população no território nacional, essa pesquisa permanece como estudo de maior envergadura já realizado no Brasil. O Município de Guaxupé, também não conta com dados oficiais sobre essa população. Porém, no ano de



2018, 25 homens em situação de rua foram acolhidos nas entidades do Terceiro Setor parceiras do Município. Além disso, aproximadamente 12 homens são encontrados nas abordagens diárias realizadas pelas entidades parceiras. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o **Acolhimento Institucional**, na modalidade **Abrigo Institucional para homens em situação de rua** e o **Serviço de Abordagem Social**. Esta parceria tem por finalidade reduzir a presença de pessoas em situação de rua, promover a qualidade de vida e reduzir os riscos sociais da população adulta ou grupos familiares nesta condição.

7 – PÚBLICO ALVO

Homens, com idade entre 18 e 59 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. No caso de grupo familiar, os adolescentes masculinos, acima de 16 anos, somente poderão ser acolhidos se acompanhados dos pais ou responsáveis.

Número de vagas: 20 vagas durante toda a vigência da parceria.

O **Serviço de Abordagem** será realizado 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados e os atendimentos realizados deverão ser comunicados semanalmente em relatório ao CREAS.

8 - OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Restabelecer e fortalecer vínculos familiares, sociais e comunitários possibilitando a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais (acesso aos serviços de saúde e de educação).
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades



do público.

- Desenvolver condições para a independência, o auto-cuidado e autonomia financeira.
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva e acesso ao trabalho digno e formal de acordo com as aptidões dos (as) usuários (as);
- Promover o acesso aos projetos, programas e benefícios da Assistência Social (Programa Bolsa Família, inserção em Projetos Habitacionais – aquisição de moradia de interesse social ou aluguéis sociais).
- Desenvolvimento da participação social e do protagonismo através da participação em movimentos sociais e organizativos.

9 – IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução dos danos provocados pela situação de rua;
- Construção de novos projetos de vida;
- Construção da autonomia;
- Ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos e construção de novos vínculos;
- Ressignificação de vivências;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono.



10 – FORMA DE EXECUÇÃO E AFERIÇÃO DAS METAS

Metas	Ações	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	Meio de verificação	Período de verificação
Abordagem Social	Ronda diária; telefone de plantão para receber ocorrências	Número de pessoas em situação de rua que foram abordadas	Relatório de abordagem social	Semanal
Acolher pessoas em situação de rua	Fornecer local para banho, alimentação e pouso durante 06 (seis) meses.	Até 20 vagas durante todo o período da parceria	Fichas cadastrais contendo data do acolhimento e desacolhimento, Plano Individual de Atendimento (PIA)	Mensal
Auxiliar com a provisão de documentação civil	Informar sobre procedimentos e locais de expedição. Se necessário acompanhar o usuário	Percentual de usuários que tiveram a documentação civil regularizada	Cópias dos documentos expedidos anexados nas fichas cadastrais, para análise estatística	Bimestral
Contribuir para a construção de novos projetos de vida	Rodas de conversas diárias, palestras mensais.	Percentual de usuários que começaram a elaborar novos projetos de vida	Relatórios de avaliação, PIA, questionários, para análise estatística	Trimestral
		Ressignificação das experiências vividas frente ao contexto da rua	Entrevistas, grupos focais, Plano Individual de Atendimento (PIA)	
Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares	Realizar contato com os familiares	Percentual de contatos realizados e seus resultados (interesse da família em acolher o usuário)	Fichas cadastrais, PIA, para análise estatística	Trimestral
	Promover visitas/encontros mensais dos usuários com os familiares	Percentual de usuários que foram visitados ou que encontraram os familiares	Fichas cadastrais, PIA, registros fotográficos para análise estatística,	Trimestral
Reestabelecer vínculos comunitários	Realizar caminhadas diárias, atividades quinzenais de esporte em quadras comunitárias, participar dos SCFV ofertados pelo Município	Número de participantes nas atividades	Lista de presença, registros fotográficos	Trimestral



Promover acesso aos serviços de saúde e educação	Realizar encaminhamentos para os serviços de saúde e educação. Se necessário auxiliar no transporte.	Frequência dos usuários nos serviços	Fichas cadastrais contendo controle diário e/ou semanal, quinzenal, conforme demanda específica do usuário	Bimestral
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões e capacidades para construção da autonomia	Realizar workshops, palestras, oficinas. Essas ações serão elaboradas em conjunto com os usuários e acontecerão a cada 03 meses	Número de workshops, palestras, oficinas realizadas	Documentos fiscais de prestadores de serviços, registros fotográficos	Semestral
		Número de participantes	Lista de presença, registro fotográficos	
		Percentual de participantes que desenvolveram aptidões e capacidades	Relatórios de avaliação, PIA para análise estatística	
Contribuir para a inclusão produtiva e acesso ao trabalho digno e formal de acordo com as aptidões dos usuários	Encaminhar para os serviços ofertados pelo SINE (busca de vagas e cursos), encaminhar para cooperativas de inclusão produtiva, auxiliar na confecção de currículos.	Percentual de usuários encaminhados	Fichas cadastrais, PIA, relatórios de acompanhamento para análise estatística	Semestral
Promover o acesso ao Cadastro Único (CADÚNICO), para inclusão em programas, projetos e benefícios socioassistenciais	Encaminhar para o setor do CADÚNICO se necessário acompanhar o usuário ou solicitar a presença de uma equipe volante.	Percentual de usuários inseridos no Cadastro Único e percentual de beneficiários	Folha Resumo do CADÚNICO.	Semestral

11 - PREVISÃO DE RECEITAS

11.1 Origem	11.2 Valor
Repasse Municipal	R\$ 222.300,00

**12 – PREVISÃO DE DESPESAS**

12.1. Classificação da Despesa				
122. Especificação	12.3. Quant.	12.4. Valor mensal	12.5. Valor anual	12.4. Férias + 13º
12.6. Folha de Pagamento				
12.6.1. Salário de Pessoal				
Assistente social	01	1.965,60	15.759,20	4.479,36
Psicólogo	01	552,00	6.864,00	1.288,00
Motorista	01	1.192,32	8.346,24	2.764,80
Cozinheira	02	2.384,64	18.692,48	5.529,60
Cuidador	06	3.118,02	55.476,14	11.049,20
Assistente administrativo	01	1.965,60	14.759,20	4.479,36
Vigia	02	2.173,04	16.211,28	5.070,44
Serviços gerais	01	975,20	7.826,40	2.275,46
12.6.2. Obrigações Patronais				
INSS		1.329,98	9.309,86	3.270,31
FGTS		1.252,52	12.617,64	2.785,47
DARF PIS		201,29	1.409,03	365,31
DARF IR				125,08
12.6.3. Rescisões Trabalhistas				
Rescisão			7.939,70	
FGTS rescisório			3.185,75	
INSS rescisório			420,69	
Total			178.817,61	43.482,39

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
	R\$ 34.200,00		R\$ 34.200,00		R\$ 34.200,00
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
	R\$ 34.200,00	R\$ 12.825,00 (1ª parcela aditivo)	R\$ 34.200,00 + R\$ 12.825,00 (2ª parcela aditivo)	R\$ 12.825,00 (3ª parcela aditivo)	R\$ 12.825,00 (4ª parcela aditivo)



14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira parcela: 08/03/2019

Segunda parcela: 10/05/2019

Terceira parcela: 08/07/2019

Quarta parcela: 09/09/2019

Quinta parcela, primeira e segunda parcelas do aditivo: 08/11/2019

Saldo remanescente da quinta parcela, terceira e quarta parcelas do aditivo: 13/12/2019